

**PORTARIA/CETTRAN/RS/Nº. 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETTRAN/RS, no uso das competências que a confere o art. 14. da Lei Federal n.º 9.503/92, de 20 de agosto de 1996; amparado pelo Ato do Governador publicado no DO de 10 de fevereiro de 2003; e dando prosseguimento ao processo de seleção iniciado pela Portaria DETRAN-RS nº 127, de 25 de junho do corrente. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a JUNTA MÉDICA ESPECIAL DO CETTRAN-Conselho Estadual de Trânsito composta pelos médicos abaixo nominados:

LUIZ ALFREDO CHAVES CIRNE  
PAULO ROBERTO GOLDENFUM  
BERNARDO AVELINO AGUIAR

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

José Alberto Machado Guerreiro,  
Presidente do CETTRAN.

**Código 11753**

**EDITAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 058/2003**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, **NOTIFICA** todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes) dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo discriminados, a comparecerem ao CRVA de Igrejinha - RS, localizado na Rua Nove de Fevereiro, nº 79/bairro Bom Pastor - Igrejinha - RS, ou à Coordenadoria de Leilões do DETRAN-RS, localizada na Av. Cel Aparício Borges, 2264 - bairro Partenon, Porto Alegre - RS, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, até 25/09/2003, para tratar da retirada de seus veículos do Depósito de Guinchos Transporte Estrela Guia, localizado na Rua Jardelino Robson, nº 45/bairro Figueiras - Igrejinha - RS, sob pena de tê-los leiloados conforme preconiza a legislação vigente. Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento e de Seguro Obrigatório. Outrossim, deverão também quitar, com o depósito citado, as despesas de remoção e depósito de seus veículos.

**PLACAS**

CK403	ICM5623	IEK5440	IHI1825
CV182	ICM6733	IEO1678	IHQ2217
CV248	ICV7918	IEU5445	IHY0791
CV334	ICW6491	IEV1731	IHZ2046
IAW3014	ICY7393	IFC3965	IJJ5831
IAW6850	IDF4828	IFD5616	IJU8665
IBH9739	IDG5566	IFK3580	IIX2499
IBQ4589	IDW6313	IFO6251	IJG7083
IBS2075	IEE2626	IFS7728	IKC9510
IBW6665	IEF2766	IFT2138	LXD8247
ICB8284	IEG5569	IGG0749	WR438
ICD0742	IEG5683	IGY5169	ZX103
ICE2940			

Outras informações na internet, site do DETRAN-RS: [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br) leilões, Edital de Notificação 058/2003.

Carlos Ubiratan dos Santos,  
Diretor-Presidente.

**Código 11749**

**COMUNICADOS****LEILÃO**

**Edital nº 004/2003**

**AVISO DE LEILÃO**

**DATA:** 16 de Setembro de 2003

**HORÁRIO:** 14h

**LOCAL:** Palácio da Polícia, Av. João Pessoa, nº 2050 ( Pátio de Vistoria Técnica do DPTRAN/SEFITRAN) - Porto Alegre - RS .

**OBJETO:** Veículos com Direito a Documentação e Sucatas de veículos (automóveis, motocicletas e bicicletas.)

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN - RS, conforme processo nº 000891-12.44/03-0, torna público que realizará na data acima, leilão de veículos com direito a documentação e sucatas de veículos (automóveis, motocicletas e bicicletas) retidos e abandonados, não mais procurados por seus proprietários, oriundos do Depósito DPTRAN (Polícia Civil), localizado em Porto Alegre - RS. Cópia completa do Edital poderá ser lido junto ao CRVA 0002 na Av. Ipiranga, nº 7895 - Porto Alegre - RS, ou lido e obtido junto a Coordenadoria de Leilões na Av. Cel Aparício Borges, 2264 - Porto Alegre - RS; em ambos locais em horário comercial, ou ainda no site, [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br), seção de Leilões.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2003.

Carlos Ubiratan dos Santos,  
Diretor-Presidente.

**Código 11750**

**SÚMULAS****SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/02**

**I - PROCESSO:** n.º 4584-1244/01-4 - Licitação 004/2002.

**II - PARTES:** Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS e PLANSUL - Planejamento e Consultoria Ltda.

**III - OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e demais cláusulas do contrato,

**IV - DO VALOR:** O preço Global para o presente ajuste é de R\$ 113.024,42 (cento e treze mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**V - DAS ALTERAÇÕES:** Alteram-se as seguintes cláusulas: Cláusula Segunda - Da Execução; Cláusula Terceira - Do Preço; Cláusula Quarta - Do recurso Financeiro; Cláusula Quinta - Do Reajustamento dos preços; Cláusula Sexta - Do Pagamento e Cláusula Décima - Do prazo.

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e seu §2º, e art. 65, inciso II, "b", da Lei Federal de n.º 8.666/93, e Lei Estadual, nº 11.389, de 25 de novembro de 1999.

**VII -DA EFICÁCIA :** O presente Termo Aditivo terá sua eficácia a partir da publicação da Súmula do seu teor no D. O. E.

Porto Alegre, 1º de Agosto de 2003.

Carlos Ubiratan dos Santos,  
Diretor-Presidente - DETRAN/RS.

**Código 11754**

**SÚMULA DA ATA Nº. 02/03 DO CONSELHO CONSULTIVO DO DETRAN/RS**

O Conselho Consultivo do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, em reunião do dia 12-06-03, aprovou a alteração do artigo 11 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação, conforme ata nº. 02/03, arquivada neste Colegiado: "A convocação dos suplentes, nos casos de impedimentos dos titulares, é automática, devendo os mesmos serem avisados com a devida antecedência pelo próprio titular impedido." Registre-se. Publique-se.

Geraldo Otelo Selbach,  
Presidente do Conselho.

**Código 11756**

**Secretaria dos Transportes****Secretário:**

**Jair Henrique Foscarini**

End: Av. Borges de Medeiros, 1555  
18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150  
Fone: (51) 3221-0622

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 043/2003**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, autoriza a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 26 de agosto do corrente, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada através da Portaria nº 040/2003.

**PORTARIA Nº 044/2003**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, designa o Engenheiro NILTON SANTOS PIRES, matrícula nº 1.352854.8 e a Agente Administrativo PATRÍCIA ROCHA VASCONCELLOS, matrícula nº 1.352835.1, como representantes desta Secretaria para integrarem a Comissão Paritária, nos termos da Cláusula Quarta do Acordo de Gestão - DAP/ST-04/2003-GGR-Aeroporto de Erechim.

**Código 11726**

**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2003**

Dispõe sobre a tripulação das aeronaves da Secretaria dos Transportes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do processo nº 002542-18.00/03.3 e considerando:

- a necessidade de regularizar perante o Departamento de Aviação Civil - DAC, os certificados de aeronavegabilidade e as apólices de seguro das aeronaves integrantes da frota desta Secretaria; e

- face à necessidade de que se faça cumprir as novas normas do Departamento de Aviação Civil - DAC, tornando obrigatória a presença de dois (2) pilotos nas operações de exames práticos de voo na categoria de Piloto de Linha Aérea, periodicamente realizados,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Todas as aeronaves da Secretaria dos Transportes, quando em operações, deverão ser, obrigatoriamente, tripuladas por dois (2) pilotos, sendo um na condição de comandante e outro como co-piloto de apoio.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

**Código 11728**

**CONTRATOS****SÚMULAS DE CONTRATO**

PROCESSO: 563-1800/03.5

CONTRATO: 012/03

CONTRATADA: TRIP SERVICE Ltda.

OBJETO: concessão remunerada de uso para exploração de área medindo 2,22m² (Área 3) localizada no pavimento térreo do Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Caxias do Sul, classificada como atividade comercial e destinada à locação de veículos.

PREÇO: R\$ 1.515,00 mensais.

PROCESSO: 565-1800/03.0

CONTRATO: 013/03

CONTRATADA: FÁTIMA MARIA FOCHESSATO MADALOSSO  
OBJETO: concessão remunerada de uso para exploração de área medindo 7,00m², localizada no 1º pavimento do Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Caxias do Sul, classificada como atividade comercial e destinada ao comércio de jornais, revistas, tabacaria e bazar.

PREÇO: R\$ 239,68 mensais.

PROCESSO: 566-1800/03.3

CONTRATO: 014/03

CONTRATADA: CONFEITARIA CASA DE MINAS Ltda.

OBJETO: concessão remunerada de uso para exploração de área medindo 79,61m², localizada no Aeroporto Regional de Caxias do Sul, classificada como atividade comercial e destinada ao comércio de bar e lancheria.

PREÇO: R\$ 596,19 mensais.

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/03**

PROCESSO: 2063-18.00/03.9

CEDEnte: Secretaria de Estado dos Transportes

CESSIONÁRIO: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

OBJETO: É dado em Cessão de Uso ao Cessionário, para utilização junto ao Núcleo de Compras/DSG, 02(duas) Calculadoras Eletrônicas marca Olivetti Logus 644, patrimoniadas sob os nºs 02.01.05.065 e 02.01.05.072 e 01(uma) Máquina de Escrever Elétrica marca IBM 6705, patrimoniada sob o nº 02.01.09.040.

PRAZO: Indeterminado

**Código 11727**

**TERMOS ADITIVOS****SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 791-1800/01.5

CONTRATO: 028/01

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATADA: XERÓX COMÉRCIO E INDÚSTRIA Ltda.

OBJETO: prorrogação de prazo - mais doze meses a contar de 24/08/2003.

**Código 11732**

**Secretaria do Meio Ambiente****Secretário:**

**José Alberto Wenzel**

End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro  
Fone: (51) 3288-8100

**RESOLUÇÕES****SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS****RESOLUÇÃO nº 05/03**

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e modificada pela Lei Estadual nº 11.560, de 22 de dezembro de 2000.

- considerando que a proposta de Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, aprovada na reunião do referido Comitê, realizada

no dia 31 de agosto de 2000, está em acordo com o disposto no Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996.

Resolve:

- aprovar o Regimento Interno conforme proposta apresentada, em anexo.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2003.

PAULO RENATO PAIM, JOSÉ ALBERTO WENZEL,  
Secretário Executivo do CRH/RS Presidente do CRH/RS

**Código 11745**

## ANEXO – RESOLUÇÃO nº 05/03

### REGIMENTO INTERNO

#### COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TRAMANDAÍ

##### TÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, criado pelo Decreto n.º 39.637, de 28 de julho de 1999, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, previsto na Lei n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, será regido por este Regimento, elaborado segundo o Decreto n.º 37.034, de 21 de novembro de 1996 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - O Comitê Tramandaí terá sua sede fixada em um dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, a ser definido em reunião do Comitê.

##### TÍTULO II

##### DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 3º - O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, terá como membros potenciais todas entidades ou organismos representativos dos usuários da água, da população da bacia e dos órgãos da administração direta estadual e federal, relacionados com recursos hídricos, conforme os artigos 13 e 14 da Lei Estadual n.º 10.350/94, e artigo 3º do Decreto Estadual n.º 37.034, de 21 de novembro de 1996. O mandato das entidades será de dois anos.

Parágrafo Único - Cada entidade, titular e suplente, deverá indicar representante único para ocupar a vaga correspondente.

Art. 4º - Aos representantes compete cumprir as atribuições conferidas ao Comitê, conforme artigo 19 da Lei Estadual n.º 10.350/94, bem como promover, desenvolver e auxiliar no desenvolvimento de atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

- I - O Regimento Interno do Comitê e suas alterações;
- II - O Plano Anual de Trabalho do Comitê e seu Orçamento;
- III - Os relatórios anuais de atividade;
- IV - O programa de trabalho de cada gestão;
- V - As atas das reuniões;

##### TÍTULO III

##### DA ADMINISTRAÇÃO DO COMITÊ

##### DA DIRETORIA

Art. 5º - O Comitê terá uma diretoria constituída por Presidente e Vice-Presidente;

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Comitê, por maioria absoluta de votos dos conselheiros titulares, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - Ocorrendo afastamento concomitante e definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, o Comitê reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para eleger seus substitutos, os quais completarão o mandato em curso.

§ 3º - Ocorrendo o afastamento temporário ou definitivo do Presidente assumirá o Vice-Presidente.

§ 4º - Ocorrendo o afastamento definitivo, mesmo que para ocupar o cargo de Presidente, do Vice-Presidente, o novo Presidente convocará eleição para preenchimento do cargo em 30 (trinta) dias úteis, sendo que o substituto completará o mandato.

Art. 6º - O Comitê manterá uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente "ad referendum" do Comitê.

§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser ocupada por uma das entidades integrantes do Comitê e o cargo de Secretário Executivo deverá ser ocupado por um representante de entidade integrante do Comitê.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Comitê:

I - representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, propondo sua pauta e presidindo-as;

III - assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com o Secretário Executivo;

IV - encaminhar às entidades membro todos os atos e decisões aprovadas pelo Comitê;

V - executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo Comitê;

VI - elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do Comitê até a primeira reunião ordinária do seu mandato;

VII - apresentar o relatório anual de atividades do Comitê elaborado pelo Secretário Executivo, submetendo-o à apreciação do Comitê na última reunião ordinária de cada ano;

VIII - designar relatores para as matérias a serem apreciadas pelo Comitê, fixando os prazos para apresentação dos relatórios;

IX - autorizar, juntamente com o Secretário Executivo, despesas administrativas no âmbito do Comitê;

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a legislação em vigor;

XI - exercer o voto de desempate;

XII - submeter a apreciação do Comitê, a cada reunião ordinária, a(s) atas da(s) reunião(es) anterior(es);

XIII - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;

XIV - organizar e coordenar os fóruns previstos no artigo 23.

Art. 8º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições.

Art. 9º - Compete ao Secretário Executivo:

I - organizar e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;

II - representar o Comitê por designação do Presidente;

III - convocar as reuniões do Comitê quando determinado pelo Presidente;

IV - secretariar as reuniões do Comitê, lavrando e assinando as atas;

V - auxiliar o Presidente na elaboração e apresentação ao Comitê do Plano Anual de Trabalho, com respectivos orçamentos;

VI - assessorar o Presidente e seu Vice;

VII - manter o expediente e os arquivos da Secretaria Executiva;

VIII - convocar o Comitê, por escrito, na prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sempre que ocorrer a situação prevista no § 2º do artigo 5º do presente Regimento Interno;

IX - coordenar as atividades da Comissão Permanente de Assessoramento;

X - elaborar o relatório anual de atividades do Comitê;

XI - autorizar, juntamente com o Presidente, despesas administrativas no âmbito do Comitê;

XII - exercer outras funções que lhe forem atribuídos em reuniões;

XIII - comunicar à entidade titular, cujo representante não tenha comparecido sem justificativa a três reuniões do Comitê, conforme estabelece o artigo 20 deste regimento;

XIV - Substituir o Vice-Presidente.

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSORAMENTO (CPA)

Art. 10 - O Comitê terá apoio de uma Comissão Permanente de Assessoramento composta pelo Secretário Executivo e por integrantes do Plenário do Comitê.

Parágrafo Único - A composição da Comissão Permanente de Assessoramento será definida pelo Presidente "ad referendum" do Comitê tendo seu mandato duração coincidente ao da Diretoria.

Art.11 - Compete à Comissão Permanente de Assessoramento:

I - assessorar o Presidente do Comitê;

II - propor ao Comitê a criação de grupos de trabalhos, assim como sua composição;

III - supervisionar os programas e ações de interesse da bacia anteriormente propostas e aprovadas;

IV - supervisionar as atividades dos grupos, emitindo parecer quando for solicitado;

V - encaminhar à Diretoria programas e ações de interesse da bacia hidrográfica;

VI - propor ao Comitê alterações no Regimento Interno;

#### DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 - Os Grupos de Trabalho tem por finalidade de realizar estudos e executar tarefas específica, com duração pré-fixada.

§ 1º - Serão constituídos e desfeito de acordo com as necessidades;

§ 2º - Os grupos de trabalho serão constituídos por representantes de entidades membro do Comitê acrescidos de especialistas, se necessário;

#### TÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES

Art. 13 - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses e, extra-ordinariamente, sempre que necessário por convocação do Presidente, com antecedência de 7(sete) dias úteis para ambas as situações, ficando na última reunião ordinária agendada a data da reunião seguinte.

Parágrafo Único - Os representantes poderão solicitar ao Presidente, por escrito, a convocação de reunião

extraordinária, com fundamentação assinada por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 14 - As reuniões do Comitê serão públicas, sendo instalada com a presença de, no mínimo, um terço dos representantes, com direito a voto.

§ 1º - Para as reuniões serão obrigatoriamente convocados os representantes das entidades titulares e os representantes das entidades suplentes.

§ 2º - Na ausência do representante da entidade titular, vota o respectivo representante da entidade suplente;

§ 3º - As votações somente se darão por maioria simples (metade mais um) das entidades membros do Comitê presentes, exceto os casos previstos nos artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 15 - Todo representante terá direito à palavra pelo período previamente estabelecido pelo Presidente, não podendo, entretanto, desviar-se do tema proposto;

Parágrafo Único - O representante do Comitê poderá conceder apartes, segundo critério seu, dentro do tempo da sua inscrição.

Art. 16 - As reuniões terão a duração de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação por um período máximo de 30 (trinta) minutos, de acordo com a exigência da pauta e obedecerá a seguinte ordem: ABERTURA - ORDEM DO DIA E ASSUNTOS GERAIS;

§ 1º - Na abertura da reunião deverá ser verificada a existência de quorum mínimo, precedida a leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior e a leitura do expediente.

§ 2º - Na abordagem da Ordem do Dia, parte principal da reunião, as questões serão apresentadas, discutidas e votadas, obedecendo a ordem constante da pauta publicada e enviada às entidades junto com a convocação da reunião;

§ 3º - Nos assuntos gerais será reservado espaço de trinta minutos para "pequenas comunicações", com o direito a três minutos de uso da palavra para cada representante;

§ 4º - Nos assuntos gerais deverá ser reservado espaço de até 15 minutos para a "Tribuna Livre", assegurada a sua utilização para pessoas que, não tendo assento no Comitê, queiram versar sobre o assunto de interesse da Bacia, com o direito a três minutos para cada interveniente;

§ 5º - A pauta de cada reunião poderá ser decidida na reunião anterior ou definida pelo Presidente com o auxílio da Comissão Permanente de Assessoramento.

#### TÍTULO V

#### DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES

Art. 17 - O Comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões e outras atividades, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou jurídicas, com atuação na bacia hidrográfica ou de interesse para suas atividades.

#### TÍTULO VI

#### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 18 - As entidades membros, titulares e suplentes, representantes de cada categoria ou dos grupos de usuários da água e da população da bacia, serão eleitos por seus pares, a cada dois anos, em colégio constituído pelas entidades previamente inscritas junto ao Comitê para esta finalidade.

§ 1º - A inscrição para a eleição será divulgada através de Aviso Público;

§ 2º - O Aviso Público será publicado com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data da eleição das entidades, o que deverá ocorrer antes de completar-se o mandato de 2 anos.

§ 3º - Cada Categoria elegerá as entidades que o representarão, em número definido conforme a composição de que trata o Decreto Estadual n.º 38.903, de 28 de setembro de 1998.

§ 4º - A eleição da Diretoria será convocada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a eleição das entidades membros.

Art. 19 - As entidades da administração direta, Federal e Estadual, serão indicadas nos termos do Art. 13, Inciso III da Lei Estadual n.º 10.350/94, a cada dois anos, pelos respectivos Poderes Executivos, em processo coordenado pelo Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

#### TÍTULO VII

#### DO DESLIGAMENTO

Art. 20 - A entidade titular cujo representante não comparecer a 3 (três) reuniões do Comitê, sem justificativa, receberá comunicação de desligamento do seu representante e será solicitada a fazer nova indicação.

§ 1º - Caso não haja manifestação da entidade membro titular no prazo de 30(trinta) dias, o assunto será levado à discussão em reunião do Comitê, que deliberará sobre seu desligamento.

§ 2º - Ocorrendo o desligamento da entidade membro titular, o Comitê convocará a entidade suplente correspondente para suprir a vacância;

§ 3º - A vaga da entidade suplente será preenchida por outra entidade da mesma categoria, dentre os já inscritos no processo eleitoral para o período, se houver mais de uma entidade inscrita, serão todas convocadas e elas decidirão qual o representante será indicado para suplência.

Art. 21 - Ocorrendo a renúncia de uma entidade membro, aplicar-se-ão as disposições previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 20º.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Comitê definirá, juntamente com a Secretaria Executiva do Conselho dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul, a forma de manutenção da Secretaria Executiva enquanto não estiver sendo praticado o princípio usuário - pagador.

Art. 23 - Sempre que julgar necessário o Comitê promoverá Fóruns Regionais com a participação da comunidade, para discussão de questões de interesse local e da Bacia sobre a gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí;

Art. 24 - A aprovação, reforma ou alteração deste Regimento Interno, dar-se-á por maioria absoluta dos representantes, em reunião extraordinária do Comitê, convocada especificamente para este fim "ad referendum" do Conselho de Recursos Hídricos.

Art. 25 - A proposta de alteração da composição do Comitê deverá ser aprovada por dois terços de seus representantes, em reunião extraordinária e encaminhar ao Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul para homologação.

Art. 26 - O representante membro do Comitê que concorrer a cargo eletivo deverá se afastar de suas atividades pelo prazo mínimo de 3 (três) meses antes do pleito. Durante este período a Entidade poderá indicar um substituto ou assumir a entidade suplente.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento Interno, serão decididos pela Presidência, *ad referendum* do Comitê.

Art. 28 - Este Regimento entrará em vigor após, sua aprovação pelo Comitê, homologado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul e publicado no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2003.

PAULO RENATO PAIM, JOSÉ ALBERTO WENZEL,  
Secretário Executivo do CRH/RS Presidente do CRH/RS

Código 11747

## Secretaria da Ciência e Tecnologia

**Secretário:**  
**Kalil Sehbe Neto**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar Porto Alegre/  
RS - 90119-900  
Fone: (51) 3225-4455

## Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC -

Diretor Presidente:  
Paulo Roberto Lucho  
**Rua Washington Luiz, 675 - Porto Alegre-RS**  
**Cep. 90010-460 - Fone: 3287-2030**

### ATOS ADMINISTRATIVOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, aprovado pelo Decreto nº 21.874 de 20 de julho de 1972 e com o Plano de Cargos, Funções e Salários homologado pela Resolução nº 006/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 1767-2552/03-0, autoriza o Presidente da CIENTEC, a DESIGNAR Abrão Rubinsztein, matrícula nº 191.7, para exercer a função de confiança de Secretário da Superintendência de Produção, na vaga de Bernadete Silveira Ramos, matr. 1058.7, objeto da Portaria nº 0144/PRESI/2003.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 19.08.2003

Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

Código 11734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, aprovado pelo Decreto nº 21.874 de 20 de julho de 1972 e com o Plano de Cargos, Funções e Salários homologado pela Resolução nº 006/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 1818-2552/03-1, autoriza o Presidente da CIENTEC, a DESIGNAR Bernadete Silveira Ramos, matrícula nº 1058.7, para exercer a função de confiança de Secretária das Incubadoras Tecnológicas e ITC e ITDesign, em primeiro provimento, objeto da Portaria nº 0148/PRESI/2003.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 19.08.2003

Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

Código 11735

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, aprovado pelo Decreto nº 21.874 de 20 de julho de 1972 e com o Plano de Cargos, Funções e Salários homologado pela Resolução nº 006/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 1826-2552/03-8, autoriza o Presidente da CIENTEC, a DESIGNAR Carlos Alberto Prade, matrícula nº 163.6, para exercer a função de confiança de Gerente do Departamento de Planejamento, na vaga de Eugênio Miguel Cânepa, matr. 68.7, objeto da Portaria nº 0150/PRESI/2003.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 19.08.2003

Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

Código 11736

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, aprovado pelo Decreto nº 21.874 de 20 de julho de 1972 e com o Plano de Cargos, Funções e Salários homologado pela Resolução nº 006/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 1789-2552/03-9, autoriza o Presidente da CIENTEC, a DESIGNAR Claudia Fraga Teixeira, matrícula nº 1356.5, para exercer a função de confiança de Secretária da Consultoria Jurídica, em primeiro provimento, objeto da Portaria nº 0145/PRESI/2003.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 19.08.2003

Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

Código 11737

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, aprovado pelo Decreto nº 21.874 de 20 de julho de 1972 e com o Plano de Cargos, Funções e Salários homologado pela Resolução nº 006/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 1720-2552/03-3, autoriza o Presidente da CIENTEC, a DESIGNAR Geraldo Mario Rohde, matrícula nº 1091.8, em primeiro provimento para exercer a função de confiança de Gerente do Departamento de Meio Ambiente, objeto da Portaria nº 0141/PRESI/2003.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 19.08.2003

Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

Código 11738

## Secretaria da Agricultura e Abastecimento

**Secretário: Odacir Klein**

End: Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre/RS - 90150-044  
Fone: (51) 3288-6200

### SÚMULAS

#### SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO.

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Tiradentes do Sul. **OBJETO:** Fomento à produção Animal, à defesa Sanitária, à Zootécnica, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal. no referido município, conforme expediente administrativo n.º 2913-15.00/03.0. Porto Alegre, 20/08/2003.

**Cleverton Signor**  
**Departamento Administrativo/SAA.**

Republicado por haver constado incorreções no Diário Oficial do dia 20/08/2003

Código 11746

#### SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 40/2003

**PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Empresa Representações Saci Ltda. **OBJETO:** Aquisição de 60 telhas de alumínio trapezoidal, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA. **PRAZO: até 20 dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.** **VALOR:** R\$ 13.314,00. **RECURSO FINANCEIRO:** Atividade/Projeto: **8223**, Elemento: **33.90.30.3930**, Recurso: **0141**, conforme expediente administrativo n.º **2620-15.00/03.9**. Porto Alegre, 20/08/2003.

**Cleverton Signor,**  
**Departamento Administrativo/SAA.**

Código 11748

#### SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 36/2003

**PARTES:** Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Empresa EBM TELECOMUNICAÇÕES Ltda. **OBJETO:** Locação de 50 aparelhos telefônicos, para a utilização durante a EXPOINTER. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 20/08/2003 à 08/09/2003. **VALOR:** R\$ 1.250,00. **RECURSO FINANCEIRO:** Atividade/Projeto: **2221 ou 2258**, Elemento: **3.3.90.39**, Recurso: **0001**, conforme expediente administrativo n.º **7579-15.00/03.0**. Porto Alegre, 20/08/2003.

**Cleverton Signor,**  
**Departamento Administrativo/SAA.**

Código 11757

### BOLETINS

**BOLETIM N.º 087/2003**

**PORTARIA N.º 375/2003**

**DESIGNAÇÃO: O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n.º 7591-1500/03-2, **designa CLEVERTON SIGNOR,** Chefe de Divisão, matrícula n.º 1452.9440, para exercer a função de **Diretor Administrativo** desta Pasta, **a contar de 06-08-2003,** sem quaisquer outras vantagens além das já percebidas.

**REGISTRO NULO:** EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PUBLICAÇÃO, FICA NULO O BOLETIM N.º 085/2003, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 19/08/2003, REFERENTE A PORTARIA N.º 372/2003.

**Porto Alegre, 20 de agosto de 2003, Cleverton Signor,**  
**Departamento Administrativo.**

Código 11762

## Secretaria da Saúde

**Secretário:**

**Osmar Gasparini Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre/  
RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 43/2003**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Resolução 02/2000-CES/RS, **RESOLVE:**  
**Art. 1º** Designar os Conselheiros para comporem o Conselho Regional de Saúde da 6ª Região, substituídos por suas entidades, como segue:

**GOVERNO**

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**

**Titular:** ADROALDO LEÃO SOUTO

**Suplente:** ALBA VALÉRIA COLL DE BELLA STEIM

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** EDÊNIA VICTÓRIA CORDEIRO

**Suplente:** VERGINIA MARIA LUZZI

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA**

**Titular:** ENEIDA GRAEFF RICZANECK

**Suplente:** IVETE SUFFERT

**PROFISSIONAIS**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

**Titular:** PAULA GUNTZEL

**Suplente:** GEOVANA TOAZZA DE CONTO

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA**

**Titular:** BENTO LUIZ SERRAGLIO

**Suplente:** MATEUS SILVEIRA MARTINS HARTMMAM

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

**Titular:** NILZA IRENE BLASCZARK

**Suplente:** AIRTON JOSÉ DE COL ANTONIAZI

**ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO PLANALTO MÉDIO**

**Titular:** DR. ALBERI NASCIMENTO GRANDO